



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04 / 2023 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR** **PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de Professor PEB I e II, de excepcional interesse público, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.318/99 alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 2.457/22 e suas alterações posteriores, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.2. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itirapuã. (www.itirapua.sp.gov.br).
- 1.3. A Comissão será designada através de Portaria e terá competência para acompanhar, fiscalizar e coordenar os trabalhos de inscrição e classificação dos interessados, permanecendo vigente até que se conclua a seleção e homologação do resultado final.
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no ANEXO I.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação para preenchimento em caráter temporário e emergencial para os Cargos abaixo descritos.

Função	Vagas	Remuneração	Jornada semanal	Requisitos
Professor PEB I	Cadastro Reserva	R\$ 3.041,66	30 horas	Certificado de conclusão na Habilitação Específica em Magistério e/ou graduação em Pedagogia/normal superior.
Professor PEB II – Inglês	1	R\$ 3.721,32	30 horas	Certificado de conclusão na Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.
Professor PEB II – Educação Física	1	R\$ 3.721,32	30 horas	Certificado de conclusão na Licenciatura em Educação Física.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

2.1. A função temporária de que trata esse processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho.

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.4. Os deveres e proibições aplicados ao (s) contratado (s) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Estabelecidas conforme ANEXO III, do presente edital.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas dentro dos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itirapuã, conforme ANEXO I.

4.2. Para realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

- Ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e anexada ao envelope que deverá vir devidamente lacrado com os documentos exigidos.
- RG e CPF
- Diploma e/ou certificado de Conclusão de curso na área exigido como requisito no 1.5.
- Declaração de Tempo de Serviço na função de PEB-I ou PEB-II no ano de 2022.
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos.
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral. (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
-
- Atestado de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>).

4.3. O Candidato deve:

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.4. A documentação exigida no presente edital, deverá vir em envelope com a assinatura do candidato e do servidor do setor de protocolo, a ficha de inscrição deverá ser colada no próprio envelope.

5. DAS PROVAS DE TÍTULOS

5.1. Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

Certificado e/ou diploma	Pontuação	Quantidade
Especialização "Latu Sensu"- na área de atuação realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a apresentação dos títulos.	5 pontos por título	Até 2 títulos
Mestrado "Scrito Sensu"- na área de atuação realizado em instituição reconhecida pelo MEC, concluída até a apresentação dos títulos.	10 pontos	1 título
Doutorada "Scrito Sensu"- na área de atuação realizado em instituição reconhecida pelo MEC, concluída até a apresentação dos títulos.	15 pontos	1 título

5.2. A análise dos documentos exigidos na inscrição e certificados e/ou diplomas de provas de títulos será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Processo Seletivo simplificado, e terá caráter classificatório.

5.2.1. A documentação apresentada poderá ser atestada sua autenticidade junto ao(s) órgão(s) emissor(es).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Candidato será classificado a partir da soma de pontuação na função de PEB-I ou PEB-II em 2022 e da comprovação de títulos, conforme os requisitos do item 5.

6.1.1. A cada dia trabalhado devidamente comprovado através de declaração na função de PEB-I ou PEB-II será computado como 01 (um) ponto.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

7.1. Idade;

7.2. Quantidade de filhos.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

8.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, seguindo a ordem classificatória crescente tantos candidatos necessários para suprir a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Itirapuã até o número de vagas.

8.3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Termo de convocação, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

8.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O Processo Seletivo terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação municipal vigente.

9.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.4. O candidato selecionado terá de assumir imediatamente a vaga após a convocação.

9.5. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Itirapuã.

9.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação,



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão.

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 15 de maio de 2023.


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/2023

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura das inscrições	16/05/2023
Encerramento das inscrições	19/05/2023
Abertura dos envelopes e análises da documentação	22/05/2023
Publicação da classificação preliminar	23/05/2023
Abertura de prazo para recurso da classificação preliminar	24/05/2023
Encerramento prazo de recurso da classificação preliminar	26/05/2023
Classificação final e homologação do resultado final.	29/05/2023
Convocação	A critério da Administração





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

PEB I ()

PEB II-Inglês ()

PEB II-Educação Física ()

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE (S): _____

OUTROS CONTATOS: _____

Nº FILHOS: _____

DECLARAÇÃO

() *Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.*

Itirapuã/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

- I. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II. Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, visando as carências e potencialidades do aluno, para obter melhores respostas nas formas de ensino ministradas;
- III. Elaborar planejamento, conforme orientações recebidas, mantendo atualizados os registros e organizando sua rotina diária;
- IV. Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica;
- V. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- VI. Promover a recuperação dos alunos com aproveitamento insatisfatório;
- VII. Participar das reuniões e atividades promovidas pela Unidade Escolar;
- VIII. Elaborar as provas para avaliação dos alunos conforme orientações recebidas;
- IX. Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência;
- X. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- XI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- XII. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- XIV. Acompanhar os alunos em todas as atividades de classe, extraclasse e sociais/culturais programadas pela Unidade Escolar;
- XV. Colaborar com todas as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar;
- XVI. Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente;
- XVII. Auxiliar a Direção da Escola na Orientação Educacional;
- XVIII. Realizar atividades relacionada a coordenação pedagógica, atuando inclusive, como Professor Coordenador quando designado;
- XIX. Cumprir tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Direção e Coordenação Pedagógica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

- I. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II. Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, visando as carências e potencialidades do aluno, para obter melhores respostas nas formas de ensino ministradas;
- III. Elaborar planejamento, conforme orientações contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais e a Base Nacional Curricular Comum, mantendo atualizados os registros e organizando sua rotina diária;
- IV. Promover a recuperação dos alunos com aproveitamento insatisfatório;



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- V. Iniciar a sistematização de noções gramaticais próprias da Língua Estrangeira Moderna;
- VI. Proceder com relevância à aquisição e ampliação vocabular;
- VII. Preparar o aluno para que vivenciem experiências comunicativas que contribuam para ampliar sua reflexão quanto aos seus modos de agir, seus costumes e a forma de ler o mundo;
- VIII. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- IX. Formar o aluno atuante, cooperativo e crítico na sociedade;
- X. Desenvolver nele noções de cooperação, iniciativa, criatividade, liderança e espírito empreendedor;
- XI. Fomentar no aluno a capacidade de transitar sem problemas do mundo e da escola para o mundo do trabalho;
- XII. Desenvolver no aluno capacidades que lhe permitam interferir na sociedade para transformá-la;
- XIII. Participar das reuniões e atividades promovidas pela Unidade Escolar;
- XIV. Elaborar atividades e provas para avaliação dos alunos conforme orientações recebidas;
- XV. Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência;
- XVI. Colaborar com todas as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar;
- XVII. Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente;
- XVIII. Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente;
- XIX. Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

- I. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II. Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, visando as carências e potencialidades do aluno, para obter melhores respostas nas formas de ensino ministradas;
- III. Elaborar planejamento, conforme orientações contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais e a Base Nacional Curricular Comum, mantendo atualizados os registros e organizando sua rotina diária;
- IV. Selecionar e confeccionar material didático e pedagógico a ser utilizados;
- V. Desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, do relacionamento social e a criatividade através de comemorações cívicas e atividades culturais, aproveitando situações reais para criar ambientes propícios a uma ação educativa completa;
- VI. Promover a recuperação dos alunos com aproveitamento insatisfatório;
- VII. Desenvolver no aluno o gosto e o prazer pela atividade física;
- VIII. Desenvolver no aluno noções esportivas;
- IX. Fazer com que o aluno adquira noções de regras e de aceitação de resultados;
- X. Cria um ambiente de igualdade de direitos e posições nas atividades;
- XI. Promover e dirigir jogos competitivos e de recreação;
- XII. Desenvolve projetos que contemplem a interdisciplinaridade;





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- XIII.** Formar o aluno atuante, cooperativo e crítico na sociedade, a noção de cooperação, a iniciativa, a criatividade, a liderança e o espírito empreendedor;
- XIV.** Promover a integração plena do aluno na sua comunidade e na sociedade atual;
- XV.** Participar das reuniões e atividades promovidas pela Unidade Escolar;
- XVI.** Elaborar as provas para avaliação dos alunos conforme orientações recebidas;
- XVII.** Desempenhar tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência;
- XVIII.** Colaborar com todas as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar;
- XIX.** Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- XX.** Proceder com distinção, ética/cortesia assumindo postura profissional no exercício da função docente;
- XXI.** Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora.